



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02-2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A  
EMPRESA ST CONSULTORIA EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, Estado da Bahia, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro, na cidade de Itabela-BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.234.544/0001-58, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, vereador/Presidente, portador da Cédula de Identidade nº 48532386 SSP/RJ, inscrito no CPF nº 570.571.337-15, residente na Rua Almerindo Alves, nº 380, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa "ST CONSULTORIA EIRELI", com sede na Rua Dr. José Peroba, 325, Edifício Elite Comercial, Salas 803 e 805, Stiep, CEP - 41.770-235, Salvador-BA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 04.706.403/0001-01 e Inscrição Municipal n.º 209.022/001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento particular de locação de Sistemas, nos termos do Processo Administrativo nº 02-2021 e do ato que homologou a Dispensa de Licitação nº 02-2021, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 e das cláusulas, tem entre si ajustado, o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de "Locação de Sistemas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Sistema de Patrimônio";
- 1.2. A manutenção corretiva consiste em: Executar as eventuais alterações que se façam necessárias, desde que se refiram ao Objeto de Contrato;
- 1.2.1. As manutenções corretivas serão efetuadas pela **CONTRATADA**, dentro dos horários normais de funcionamento (08:00 às 12:00) e das (13:00 às 17:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que neias não coincidam feriados ou dias santificados;
- 1.2.2. As manutenções poderão ser efetuadas na sede da **CONTRATADA**, tal como na sede do **CONTRATANTE**, ficando a escolha a critério dos técnicos da **CONTRATADA** que estiverem fazendo as manutenções;
- 1.3. A Assessoria Técnica aos sistemas consiste em:
  - 1.3.1. Divulgação de informações de atualização das versões dos sistemas adquiridos pelo **CONTRATANTE**, conforme relacionados nos ANEXOS I, II e III;
  - 1.3.2. Geração do material magnético necessário às implantações das atualizações, mediante ao fornecimento antecipado de disquetes, pelo **CONTRATANTE**;
  - 1.3.3. Análise e eliminação de eventuais falhas que se manifestem no funcionamento dos sistemas objeto do item 1.4, mediante atendimento técnico por telefone e, caso necessário, na sede do **CONTRATANTE**;
- 1.4. Somente os técnicos da **CONTRATADA** poderão realizar quaisquer alterações nos sistemas a que se refere este contrato;

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. Este contrato entra em vigor a partir da data da assinatura do mesmo;
- 2.2. A duração do presente contrato compreende o período de 11 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021, havendo consenso entre as partes.
- 2.3. Ocorrendo prorrogação automática do presente contrato na forma da cláusula segunda, item 2.2, o preço será de acordo com a variação do mercado de prestação de serviços, desde que haja concordância entre partes;
- 2.4. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330  
Endereço eletrônico: [www.camaraiteabela.ba.gov.br](http://www.camaraiteabela.ba.gov.br) CNPJ: 16.234.544/0001-58



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato, será a abaixo discriminada:

**UNIDADE:** 101 – Câmara Municipal

**ATIVIDADE:** 4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

**ELEMENTO DA DESPESA:** 33.90.39-00–Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**FONTE:** 0

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. O **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, pelos Sistemas ora contratados os valores especificados no **ANEXO I**, cujas Notas Fiscais de serviços serão emitidas com vencimento à vista para pagamento até o último dia do mês do faturamento dos Sistemas.

4.2. Os preços da Locação e Manutenção dos Sistemas, relacionados no **ANEXO I (itens 01, 02 e 03)**, serão reajustados com base no IGPM;

## CLÁUSULA QUINTA – ATENDIMENTO

5.1. Os atendimentos aos chamados para a solução de eventuais problemas decorrentes aos sistemas deverão ser efetuados por telefone ou fax dentro do horário de funcionamento da **CONTRATADA** conforme mencionado no item 1.2.1;

5.2. Os custos de deslocamento dos técnicos da **CONTRATADA**, tais como: alimentação, hospedagem e transporte (passagem e/ou combustível), para atendimento das chamadas e re-chamadas, ou programações para solução de problemas, serão pagos pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Consta neste contrato os **ANEXOS I, II e III**, o qual fazem parte integrante e indissociável do mesmo.

6.2. Fica a **CONTRATADA**, por meio deste ato, autorizada a emitir títulos, dar aceites, oferecer endosso, trocar, negociar, descontar, ceder em custódia ou garantia, protestar ou executar no caso de inadimplência, tudo na forma da Lei.

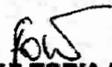
6.3. Os sistemas ora locados, serão instalados no endereço da **CONTRATANTE**.

6.4. Fica eleito o **FORO** de Itabela/BA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

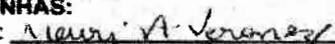
E por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

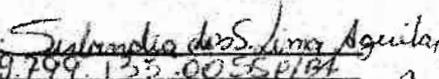
Câmara Municipal de Itabela, BA, 11 de Janeiro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA  
Pedro Antônio Ribeiro da Silva  
CONTRATANTE

  
ST CONSULTORIA EIRELI  
Maria de Fátima C. Soledade Teixeira  
CONTRATADA

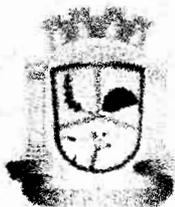
## TESTEMUNHAS:

Assinatura:   
RG Nº: 0767872142 SP PI/BA

Assinatura:   
RG Nº: 09.799.133.00554/BA

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330  
Endereço eletrônico: [www.camaraitabela.ba.gov.br](http://www.camaraitabela.ba.gov.br) CNPJ: 16.234.544/0001-88





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS SISTEMAS E RESPECTIVOS PREÇOS PARA LOCAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO/SISTEMAS
01	CONTABILIDADE PÚBLICA:..... R\$ 1.000,00
02	FOLHA DE PAGAMENTO:..... R\$ 400,00
03	PATRIMÔNIO:..... R\$ 400,00
04	VALOR MENSAL DO CONTRATO:..... R\$ 1.800,00
05	VALOR GLOBAL DO CONTRATO:..... R\$ 5.400,00

## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS SISTEMAS COBERTOS POR ESTE CONTRATO

ÍTEM	DESCRIÇÃO
01	SISTEMA: CONTABILIDADE PÚBLICA
02	SISTEMA: FOLHA DE PAGAMENTO
03	SISTEMA: PATRIMÔNIO

## ANEXO III

### PREÇOS DE SERVIÇOS ADICIONAIS DE LOCAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA

Período / Ocorrência de Atendimento	Preço da Hora Trabalhada
De 2ª a 6ª feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 h (exceto feriados).	De acordo com tabela vigente na época.
Fora dos dias e horas estabelecidos acima.	Acréscimo de 30% sobre o valor total.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**  
Pedro Antônio Ribeiro da Silva  
Contratante/Presidente

**ST CONSULTORIA EIRELI**  
Maria de Fátima C. Soledade Teixeira  
Contratada